



## CMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMAMBAI – MS

### OFÍCIO CMMA Nº 005/2025

**ASSUNTO: Atividades agrossilvopastoris desenvolvidas em áreas consolidadas da Área de Proteção Ambiental - APA da Bacia do Rio Iguatemi em Amambai.**

Prezados Senhores,

O CMMA, atual Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA da Bacia do Rio Iguatemi em Amambai, vem através de sua diretoria, ciente do surgimento da necessidade de autorizações ou anuências requeridas pelas instituições financeiras ou privadas junto aos proprietários de imóveis rurais detentores de áreas inseridas na APA e que desenvolvem atividades agrossilvopastoris em áreas consolidadas, informar que:

Consta no Plano de Manejo da APA da Bacia do Rio Iguatemi em Amambai (disponível para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Amambai – SEMAI) seu zoneamento (mapa anexo) e cada zona possui seus objetivos e indicações de uso, tanto permitidos quanto proibidos. Tais zonas são:

- Zona de Preservação Legal: é definida pelas áreas já enquadradas legalmente como Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reserva Legal segundo a Lei Federal nº 12.651/2012, não sendo permitida a supressão da vegetação nativa;

- Zona Agrossilvopastoril: Áreas com baixa fragilidade natural e que já apresentam características de antropização, mas especificamente pelo desenvolvimento de atividades agropecuárias. Nessa zona são proibidos: a caça/pesca de animais silvestres, exceto em caso de pesquisa científica ou outras situações previstas em lei; queimadas, exceto as previstas pelo Código Florestal; uso das APPs para atividades econômicas, exceto nos casos previstos no Código Florestal; aplicação de defensivos agrícolas não permitidos pelo Ministério da Agricultura;

- Zona de Proteção Especial: definida assim, principalmente pela vulnerabilidade natural calculada para a área da APA. Nessa zona são proibidos: desenvolvimento de ações que necessitem terraplanagem e movimentações de solos; remoção da cobertura natural do solo, caso esteja preservada. Essa zona possui área total de 34,12033 hectares e é delimitada pelas coordenadas geográficas:

23° 24'10.52" S; 55° 4'39.54" O
23° 24'18.04" S; 55° 4'22.64" O
23° 24'39.08" S; 55° 4'31.47" O
23° 24'28.30" S; 55° 4'47.08" O



## **CMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMAMBAI – MS**

Vale ressaltar que, independentemente das permissões ou proibições contidas no plano supracitado, devem ser mantidas as boas práticas agronômicas, veterinárias e zootécnicas que assegurem a execução ambientalmente adequada das atividades, bem como a conservação do solo, da água e da biodiversidade.

Considerando a função deliberativa e consultiva deste conselho, conferidas pelo art. 56 da Lei Municipal 1.600/00, em seu título IV, embora não seja uma exigência obrigatória, recomenda-se que a propriedade inserida na APA seja tecnicamente respaldada por profissional legalmente habilitado para emissão de Laudo Técnico e respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) atestando a adoção das práticas de conservação do solo, da água e biodiversidade, em conformidade com o Plano de Manejo da APA do Rio Amambai.

Dessa forma, este Conselho não se opõe à execução de atividades agrossilvopastoris (exceto na área correspondente à Zona de Proteção Especial) desde que respeitadas as legislações vigentes e as boas práticas exigidas. Tal entendimento será mantido enquanto não houver revisão do Plano de Manejo atualmente em vigor. Havendo quaisquer alterações que influenciem nas atividades mencionadas, novo comunicado será expedido.

Este parecer não exime a propriedade do cumprimento de outras exigências legais, como Certidões, Anuências, Alvarás, Licenças e autorizações de qualquer natureza, previstas na legislação federal, estadual, municipal e no Código Civil Brasileiro.

Atenciosamente,

**JÉSSICA KEITEL DIAS  
PRESIDENTE DO CMMA**  
(Decreto Municipal nº 263/2025)

**ANTONIO LUIZ VIEGAS  
NETO**  
Vice-presidente  
(Decreto Municipal nº 263/2025)

**VÂNIA TOMAZELLI DE  
LIMA**  
Secretária  
(Decreto Municipal nº 263/2025)

**ALEX MARTINS DE  
OLIVEIRA**  
Tesoureiro  
(Decreto Municipal nº 263/2025)



**CMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
AMAMBAI – MS**

**ANEXO I**

**(MAPA DAS ZONAS – APA DA BACIA DO RIO IGUATEMI)**



# **CMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMAMBÁI – MS**

